



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

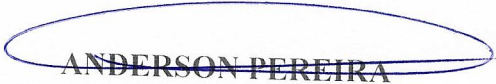
Indica ao Poder Executivo, extenso ao Chefe da Casa Civil, a realização de termo de cooperação entre a Secretária de Estado da Justiça – SEJUS e Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, para disponibilização dos apenados como mão de obra no evento Rondônia Rural Show Internacional.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso ao Chefe da Casa Civil, a realização de termo de cooperação entre a Secretária de Estado da Justiça – SEJUS e Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, para disponibilização dos apenados como mão de obra no evento Rondônia Rural Show Internacional, reiterando o teor da Indicação 4279/2021, tendo em vista a ausência de resposta.

Em tempo, vale ressaltar que a presente Indicação, tem o intuito de recomendar a utilização de mão de obra de apenados, visto que é uma alternativa pouco utilizada, portanto consubstancia-se em algo a ser potencialmente explorado, principalmente se consideradas suas vantagens econômicas e sociais.

Isto posto, justifica-se a importância e utilidade da presente Indicação, vez que referida providência tem objetivo de redução nas despesas para realização do evento, como também a vantagens social aos apenados, dando oportunidade de emprego e experiência em determinadas funções. Para tanto, peço apoio dos Nobres Deputados para encaminhamento da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2021.


ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual - REPUBLICANOS



PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, esta indicação tem por objetivo, com fulcro no artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, recomendar à Casa Civil, a realização de termo de cooperação entre a Secretária de Estado da Justiça – SEJUS e Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, para disponibilização dos apenados como mão de obra no evento Rondônia Rural Show Internacional, reiterando o teor da Indicação 4279/2021, tendo em vista a ausência de resposta.

Isto posto, conforme o artigo 188 do Regimento Interno, Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo ou Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta.

Em tempo, vale ressaltar que a presente Indicação, tem o intuito de recomendar a utilização de mão de obra de apenados, visto que é uma alternativa pouco utilizada, portanto consubstancia-se em algo a ser potencialmente explorado, principalmente se consideradas suas vantagens econômicas e sociais.

Insta salientar, que em tempos de crise econômica, a utilização da mão-de-obra carcerária pode se tornar uma boa alternativa. Trata-se, concretamente, de uma alternativa atrativa, pouco conhecida e, portanto, consubstancia-se em algo a ser potencialmente explorado, principalmente se consideradas suas vantagens econômicas e sociais.

Outrossim, destaca-se que no aspecto econômico, é bom lembrar que a Lei de Execução Penal Lei nº 7.210/84, oferece benefícios a quem contrata a mão-de-obra prisional, como a isenção de encargos trabalhistas, sendo que a CLT não se aplica à mão de obra de presos condenados aos regimes fechado e semiaberto.

Dessa forma, o empregador fica isento de encargos como férias, 13º salário, recolhimentos ao FGTS, repouso semanal remunerado, contribuição previdenciária, dentre outros. Dependendo dos salários dos contratados, a redução nos custos das empresas pode ser realmente expressiva (30%, 40% ou até mais), uma vez que a remuneração mínima para o detento é inferior ao mínimo nacional.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

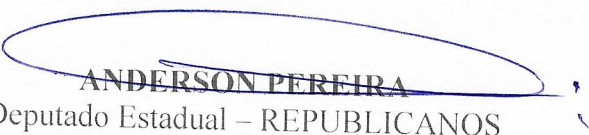
Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

Assim justifica-se a importância e utilidade da presente Indicação, posto que tal providência tem o intuito de redução nas despesas para realização do evento, como também a vantagens social aos apenados, dando oportunidade de emprego e experiencia em determinadas funções.

Razão pela qual, diante a relevância ao que se refere esta propositura, peço apoio dos Nobres Deputados para o encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2022.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS